ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DIARIO
O FICIAL DO Município
Nº 0126 S. Nº 11
EM 31 / 03 / 2003

LEI Nº 617 /2003-PMS

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MIGRANTES DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Migrantes do Estado do Amapá – AMAP, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.410.179/0001-18, com sede nesta cidade de Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Santana, relatório circunstanciado dos serviços prestados á coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

I – deixar de cumprir por 3 (três) anos consecutivos as exigências do art. 2º;

II – substituir os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços nestes compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação do registro público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Santana.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 20 de março de 2003.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

PUBLICADO NO DIARIO
OFICIAL DO Município
Nº 0126 Fls. nº 11
EM 31 / 03 / 2003